



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI**.

Contrato nº 10.006/2.021, referente a Ata de Registro de Preços nº 413/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI**, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 700, Jardim Brasil, na cidade de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP: 11.750-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **CARLOS ALBERTO GAMMELLONE** – RG:- 4.943.064-6, CPF: 035.579.938-33 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÕES – SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I do edital do pregão eletrônico nº 86/2021.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e ir-reajustável.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 1.025.833,20 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) referente aos itens nº 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

2.3 – No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – DA ENTREGA

3.1 – A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sito a Avenida Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui-SP, em data e horário a ser combinado com a Requisitante de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:0355
7993833**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557993833
Dados: 2021.12.14 17:32:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior é: Municipal, Estadual e Federal.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I, acordadas no Edital.

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557
993833

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557993833
Dados: 2021.12.14 17:31:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

11.3 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta;

Cláusula 12ª - DIVERSOS

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

12.2.1 - Em relação aos equipamentos quais necessitem de instalação, a Garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano e será complementar à legalidade prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.

12.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 13ª - DAVIGÊNCIA

13.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência.

Cláusula 14ª - DO AMPARO LEGAL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº 86/2.021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à licitante vencedora o aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), faculdade que é outorgada pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.648/98.

Cláusula 15ª - DO FORO

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:035579
93833

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557993833
Dados: 2021.12.14 17:30:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

15.3 - Prefeitura de Birigui, aos 09 de dezembro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557993833
557993833 Dados: 2021.12.14 17:30:16
-03'00'

CARLOS ALBERTO GAMMELLONE
SÓCIO - ADMINISTRADOR
ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

ROGÉRIO VENÍCIUS C. FERNANDES
SECRETÁRIO DE OBRAS

= TESTEMUNHAS =

1-
RG: 11 838 566 X

c 2-
RG:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021
EDITAL Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 170/2021, Pregão Eletrônico nº 86/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÕES – SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 14.139.819/0001-49, estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 700, Jardim Brasil, na cidade de Peruíbe, estado de São Paulo, endereço eletrônico: acapumadeiras@hotmail.com, CEP: 11.750-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **CARLOS ALBERTO GAMMELLONE** – RG:- 4.943.064-6, CPF: 035.579.938-33 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$1.025.833,20 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) referente aos itens nº 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6- A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sito a Avenida Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui-SP, em data e horário a ser combinado com a Requisitante de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 170/2021 – Pregão Eletrônico nº 86/2021.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.20 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.20.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557
993833

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE.03557993833
Dados: 2021.12.07 16:45:53 -03'00'



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (dias) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.22 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.22.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.22 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.23 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.23.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.23.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.23.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.24 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.24.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.24.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.24.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.24.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.24.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.24.6 - quando houver razões de interesse público;

1.24.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.24.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.24.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.24.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.25 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.26 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.27 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.102/3.1.90.05.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.

1.27.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.28 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.29 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.29.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.29.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.29.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.30 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:0355799
3833

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557993833
Dados: 2021.12.07 16:46:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.31 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.32- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.33 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.34 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 48/2021, lotado(s) na Secretaria de Obras de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.35 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pelo Sr. Rogério Venícius C. Fernandes, Secretário de Obras e pelo Sr. Carlos Alberto Gammellone, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFÉIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CARLOS ALBERTO GAMMELLONE:03557993833 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO GAMMELLONE:03557993833
Dados: 2021.12.07 16:46:43 -03'00'

CARLOS ALBERTO GAMMELLONE
ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

ROGERIO VENÍCIUS C. FERNANDES
SECRETÁRIO DE OBRAS

= TESTEMUNHAS =

Armonizadora
NOME: *Armonizadora*
RG: *41.733.9000 X1*

Famulo
NOME: *Famulo*
RG:



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

413 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

86 / 2021

Data Publicação 09/12/2021

Data Vencimento 08/12/2022

Fornecedor 020846 ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP

Endereço AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 700

Bairro JARDIM BRASIL

Cidade PERUIBE

Estado SP

Cep 11750-000

CGC.(RG) 14.139.819/0001-49

Telefone

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 15 DIAS

Prazo Entrega 03 DIAS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000194/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

012.001.000.000.000 - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.04.01.5541.0	MT	ACP / ACP		0,000	900,000	72,6000	65.340,00
TÁBUA DE CEDRILHO 2,5CM X 0,30CM X 3,00M - 1ª QUALIDADE								
2	1.04.01.5542.9	MT	ACP / ACP		0,000	900,000	103,0000	92.700,00
TÁBUA EM CEDRILHO 2,50CM X 0,30CM X 3,50M - 1ª QUALIDADE								
3	1.04.01.5543.7	MT	ACP / ACP		0,000	900,000	119,0000	107.100,00
TÁBUA EM CEDRILHO 2,5CM X 0,30CM X 4,00M - 1ª QUALIDADE								
4	1.04.01.5586.0	MT	ACP / ACP		0,000	1.200,000	32,0800	38.496,00
CAIBRO 6X5 DE 3,00M - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
5	1.04.01.5587.9	MT	ACP / ACP		0,000	1.200,000	36,0900	43.308,00
CAIBRO 6X5 DE 3,5M - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
6	1.04.01.5588.7	MT	ACP / ACP		0,000	1.200,000	44,9500	53.940,00
CAIBRO 6X5 DE 4,00M - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
7	1.04.01.5589.5	MT	ACP / ACP		0,000	1.200,000	50,8000	60.960,00
CAIBRO 6X5 DE 4,5M - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
8	1.04.01.5620.4	MT	ACP / ACP		0,000	900,000	67,1300	60.417,00
VIGA 5X11 DE 03 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								

MCR26000

Data: 07/12/2021 13:24:22

9	1.04.01.5621.2	MT	ACP / ACP	0,000	900,000	82,3500	74.115,00
VIGA 5X11 DE 03,50 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE							
10	1.04.01.5622.0	MT	ACP / ACP	0,000	900,000	94,6800	85.212,00
VIGA 5X11 DE 04 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE							
11	1.04.01.5623.9	MT	ACP / ACP	0,000	900,000	107,0100	96.309,00
VIGA 5X11 DE 04,50 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE							
12	1.04.01.8129.2	CH	ACP / ACP	0,000	360,000	150,5700	54.205,20
CHAPA DE MADEIRIT TIPO COMPENSADO RESINADO PLASTIFICADO (CHAPA ESPESSURA MINIMA 12MM)							
Valor Total Lote							832.102,20

Lote		Reservado						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.04.01.5541.0	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	72,6000	21.780,00
TÁBUA DE CEDRILHO 2,5CM X 0,30CM X 3,00M - 1ª QUALIDADE								
2	1.04.01.5542.9	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	103,0000	30.900,00
TÁBUA EM CEDRILHO 2,50CM X 0,30CM X 3,50M - 1ª QUALIDADE								
3	1.04.01.5543.7	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	119,0000	35.700,00
TÁBUA EM CEDRILHO 2,5CM X 0,30CM X 4,00M - 1ª QUALIDADE								
8	1.04.01.5620.4	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	67,1300	20.139,00
VIGA 5X11 DE 03 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
9	1.04.01.5621.2	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	82,3500	24.705,00
VIGA 5X11 DE 03,50 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
10	1.04.01.5622.0	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	94,6800	28.404,00
VIGA 5X11 DE 04 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
11	1.04.01.5623.9	MT	ACP / ACP		0,000	300,000	107,0100	32.103,00
VIGA 5X11 DE 04,50 METROS - MADEIRA DE 1ª QUALIDADE								
Valor Total Lote							193.731,00	
Valor Total Ata							1.025.833,20	

BIRIGUI/SP, 07 de dezembro de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:035579
93833

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03557993833
Dados: 2021.12.07 16:49:07 -03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADO: ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021 E CONTRATO Nº 10.006/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÕES – SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP Nº 270.343
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 09 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:03
557993833

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:035579938
33
Dados: 2021.12.07 16:49:39
-03'00"



Prefeitura Municipal de Birigui

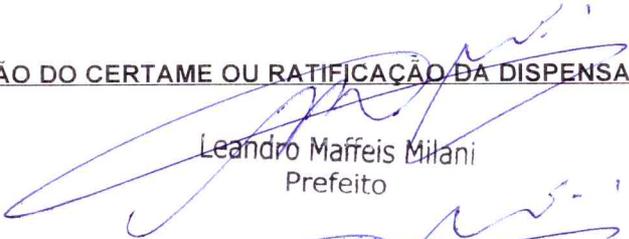
CNPJ 46.151.716/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____


Leandro Maffeis Milani
Prefeito

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____


Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Nome: Rogério Venicius Costa Fernandes
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 327.619.048-69
Assinatura:  _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Gammellone
Cargo: Sócio - Administrador
CPF: 035.579.938-33
Assinatura: _____

CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:0355799383
3

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:0355799383
Dados: 2021.12.07 16:49:56 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____


Leandro Maffeis Milani
Prefeito